



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS**

**RECOMENDAÇÃO Nº 74**

**As Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas, com esteio no artigo 12, I, da Resolução nº 203/2015-CSMPDFT, e artigo 171, I, da Lei Complementar nº 75/93;**

**Considerando o que consta da NF nº 08190.010372/22-36; decidem**

**RECOMENDAR**

Aos membros do MPDFT atuantes na área criminal que se abstenham de solicitar à autoridade policial o exame da conveniência ou viabilidade de investigação criminal, devendo, com efetividade e concretude, exercer o poder-dever de requisição previsto em lei com vista à instauração de Inquérito Policial ou outro procedimento investigatório.

Brasília, 03 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO**  
Procurador de Justiça  
Coordenador Administrativo

Assinado por:

ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO - 1ª PCRIMESP em 15/02/2023.

LUCIANA GARCIA BARROS DA COSTA - ACOR/CCR em 15/02/2023.

.